



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 061

02 ABR 2009

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)
--

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**
- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

- **Sem Registro**

- ✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

1. PORTARIA

RESENHA DE PORTARIA Nº 010/09/IPM– CorCPC de 23 de MARÇO de 2009

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 6225 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, do 2º

BPM.

INDICIADOS: Policiais Militares.

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA Nº 012/09 DE PORTARIA Nº 011/09/IPM– CorCPC de 19 de MARÇO de 2009

ENCARREGADO: TEN CEL PM RG 12885 ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO, do CPE.

INDICIADOS: A SER APURADO.

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA Nº 012/09/IPM– CorCPC de 24 de MARÇO de 2009

ENCARREGADO: TEN CEL PM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do CG/ EME;.

INDICIADOS: A SER APURADO.

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA Nº 013/09/IPM– CorCPC de 24 de MARÇO de 2009

CPC;
ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS, do

ACUSADA: CAP PM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR.

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 004/09/ PADS – CorCPC DE 23 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 13437 GEORGILDA VILHENA DE JESUS, do 2º BPM.

ACUSADO: CB PM RG 13549 ALBENIZIO LEITE DA CUNHA, do 2º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20129
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 039/09/SIND – CorCPC, 23 DE MARÇO DE 2009

BPM.
ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 31130 JOAQUIM BATISTA BARROS, do 1º

SINDICADO: POLICIAL MILITAR.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20129
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA Nº 040/09/SIND – CorCPC, 23 DE MARÇO DE 2009

VIANA, da CIPOE.
ENCARREGADO: MAJ PM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES

SINDICADO: POLICIAL MILITAR.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20129
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO –Nº 002/09/IPM – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital - CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA, do 1º BPM, foi nomeado Encarregado do Inquérito Policial

Militar de Portaria em referência, e encontra-se impedido de continuar os trabalhos referentes ao presente IPM, conforme o Ofício nº 010/2009 – 2] CIA BENEVIDES;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o CAP QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA, do 1º BPM, pelo CAP QOPM RG 24980 DANIEL DIAS DA SILVA, do 2º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 26 de fevereiro de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20.129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE PADS Nº 096/08–CorCPC, DE 10 OUT 08.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado Nº 096/08 – CorCPC;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de março 2008.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20.129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 032/09–CorCPC, DE 09 MAR

09.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de Sindicância Nº 032/09 – CorCPC, publicada no Aditamento ao BG Nº 046, de 12 MAR 09, em virtude do fato já estar sendo apurado por meio do IPM de Portaria de 005/09-1ºBPM;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de março de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO RELATIVO AO CD DE PORTARIA Nº 010/08 – CorCPC.

Natureza: Prorrogação de prazo do Conselho de Disciplina

Presidente: TEN CEL QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY.

Considerando que o TEN CEL QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY, do BPA, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria acima referenciada, e considerando que o referido Oficial Superior necessita realizar mais diligências para concluir o citado Conselho de Disciplina, conforme o Ofício nº 49/09-CD, BPA;

RESOLVO:

Com base na Portaria Nº 001/2008 – Corregedoria Geral, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Aditamento ao BG Nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA delega competência ao Corregedor Geral da PMPA;

Art. 1º. – Prorrogar por 20 (vinte) dias o CD de Portaria Nº 010/08-CorCPC;

Art. 2º. – Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 17 de março 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

3. SOBRESTAMENTO

SOBRESTAMENTO RELATIVO AO CD DE PORTARIA Nº 001/08 – CorCPC.

Natureza: Sobrestamento do Conselho de Disciplina

Presidente: MAJ QOPM RG 21142 FERNANDO LUIS OEIRAS CARNEIRO – 6º BPM

Considerando que o MAJ QOPM RG 21142 FERNANDO LUIS OEIRAS CARNEIRO, do 6º BPM, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria acima referenciada, e considerando que o Oficial supramencionado encontra-se de férias, após ter composto o Conselho Permanente de Justiça no primeiro trimestre do ano em curso;

RESOLVO:

Com base na Portaria Nº 001/2008 – Corregedoria Geral, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Aditamento ao BG Nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA delega competência ao Corregedor Geral da PMPA;

Art. 1º. – Sobrestar o CD de Portaria Nº 001/08-CorCPC até o dia 30 de abril de 2009;

Art. 2º. – Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOBRESTAMENTO RELATIVO AO CD DE PORTARIA Nº 001/09 – CorCPC.

Natureza: Sobrestamento do Conselho de Disciplina

Presidente: CAP QOPM RG 23901 ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA - CITEL

Considerando que o CAP QOPM RG 23901 ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, do CITEL, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria acima referenciada, e considerando também que a 1º TEN QOPM RG 30354 GYSELLY MORAES DE CARVALHO, do BPOP, escrevã do referido CD, encontra-se a disposição da Justiça Militar Estadual na função de juiz-membro do Conselho Permanente até o dia 30 de março;

RESOLVO:

Com base na Portaria Nº 001/2008 – Corregedoria Geral, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Aditamento ao BG Nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA delega competência ao Corregedor Geral da PMPA;

Art. 1º. - Sobrestar o CD de Portaria Nº 001/09-CorCPC até o dia 30 de março de 2009;

Art. 2º. - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 17 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 082/07/PADS-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 082/07/PADS – CorCPC.

Encarregada: 1º SGT PM RG 18536 ELIS ADNA SÁ FIGUEIREDO

Considerando que a 1º SGT PM RG 18536 ELIS ADNA SÁ FIGUEIREDO, é Encarregada do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedida, em virtude de a graduada estar com dispensa para LTSP, de acordo com o Ofício nº. 011/2009 – PADS, de 23 de março de 2009.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 082/07/CorCPC, no período de 11 de março de 2009 a 17 de abril de 2009;

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 30 de março de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20.129
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

4. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA do PADS de PORTARIA Nº. 042/08/PADS–CorCPC

Acusado: CB PM RG 24285 ELIELSON DA COSTA MACHADO, do 20º BPM.

Encarregado: 2º SGT PM RG 14763 SALIMAR GAIA DE MELO, do 2º BPM.

Defensor “ad hoc”: CAP QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA.

Assunto: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), com escopo de apurar possível transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 24285 ELIELSON DA COSTA MACHADO, do 20º BPM, por ter em tese, no dia 31 de dezembro de 2007, por volta de 13h, na Avenida Bernardo Sayão entre Padre Eutíquio e Alcindo Cacela, ameaçado e agredido

o nacional Júlio Costa Pinheiro Neto, em decorrência de já ter sido preso pelo acusado, o qual, também em tese, pede dinheiro em troca da não divulgação do fato da vítima ser ex-presidiário.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão do Encarregado do PADS uma vez que a apuração ficou prejudicada dado que a suposta vítima não compareceu para prestar esclarecimentos em relação às denúncias registradas na Corregedoria Geral da PMPA, conforme certidão às fls.: 07 e 16;

2 – Arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, Providencie a CorCPC;

3 – Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 18 de março de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20.129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

5. SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 232/08/SIND – CorCPC.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 23167 HELDE ALAIN CORRÊA DA SILVA, do 1º BPM, com escopo de apurar os relatos formulados pela Srª Liliane de Oliveira Gonçalves e sua filha adolescente J. O. P de que no dia 10 de maio de 2008, por volta das 04h, teriam sido vítimas de abuso de autoridade perpetrado por policiais militares do 1º BPM, durante buscas a objetos furtados pelo adolescente J. O. A. L. e outros, os quais foram escondidos no interior da residência da Srª. Liliane.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime de qualquer natureza, nem transgressão da disciplina policial militar por parte do 1º TEN QOPM RG 27532 SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE VASCONCELOS, pois a senhora Liliane de Oliveira Gonçalves autorizou a entrada dos policiais militares na sua residência, sendo que, no interior da referida foram encontrados produtos de roubos praticados pelo adolescente J.O.A.L. Com relação às possíveis agressões verbais atribuídas ao supramencionado oficial, estas não foram confirmadas, devido à carência de provas testemunhais ou materiais que viessem comprová-las;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral Reservado. Solicito a SIE/EME.

Belém - PA, 19 de março de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 002/09/SINDICÂNCIA – CorCPC

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do ASP OF PM RG 33448 HARLEY ALVES DA COSTA, à disposição do 2º BPM, com escopo de apurar relatos constantes na matéria jornalística veiculada no jornal “O Liberal”, caderno “Polícia”, do dia 26 de maio de 2008,

onde, em tese, policiais militares do 20º BPM teriam violado o domicílio da Srª. Berenice Serra, vindo a agredir seu filho, o nacional Cleidson Serra.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que não há indícios de crime, tampouco transgressão da disciplina policial militar por parte dos policiais militares do 20º BPM, em virtude da insuficiência de provas capazes de corroborar para a veracidade das acusações, além da constatação, por meio de boletim de ocorrência policial que comprova que o nacional CLEYDSON WENDELL RIBEIRO SERRA estava em flagrante delito por desacato, o que permitia a guarnição de serviço a adentrar em sua residência. Inclusive foi o próprio Cleidson quem jogou os objetos de sua residência contra os policiais militares numa tentativa frustrada de não ser capturado e conduzido para Seccional.

A suposta vítima, em razão da ingestão de bebida alcoólica, conforme relatos de sua genitora, Srª Berenice Serra, na matéria jornalística veiculada no jornal “O Liberal”, já teve envolvimento em confusões anteriormente, fato comprovado por meio dos Boletins de Ocorrências Policiais e Procedimentos às fls.: 27 e 28;

Concluir que há indícios de crime por parte da Srª. Berenice Serra, em virtude da contradição entre o termo prestado pela suposta ofendida nos autos da Sindicância e suas declarações à matéria jornalística do jornal “O Liberal”, do dia 26 de maio de 2008;

Remeter a 1ª Via a Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital e arquivar a 2ª Via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 18 de março de 2009.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI – MAJ QOPM RG 20.129

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

6. INFORMAÇÃO

Ref.: Ofício nº 001/2009 – IPM, de 4 de março de 2009.

O Corregedor Geral da PMPA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM);

RESOLVE:

Informar que o MAJ QOPM RG 18050 ALFREDO SOUZA VERDELHO NETO, presidente do IPM nº 007/09, designou o 2º SGT PM RG 14000 FELIPE FLÁVIO DE MORAES LISBÔA, do BPCHq, para ser escrivão do referido IPM.

(Nota nº 009/09)

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

INFORMAÇÃO

Ref.: Ofício nº 001/2009 – IPM, de 19 de março de 2009 (IPM nº 006/09 – CorCPC).

O Corregedor Geral da PMPA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM);

RESOLVE:

Informar que o TEN CEL QOPM RG 15595 RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA JÚNIOR, presidente do IPM nº 006/09, designou a 1º SGT PM RG 19573 IZOLINA GOMES SIDÔNIO, do CCS/QCG, para ser escrivã do referido IPM.

(Nota nº 010/09)

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL PM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**

1. PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2009 - CD/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE, da APM;

ACUSADOS: 1º SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, CB PM RG 24516 PAULO RONALDO SILVA DA ROCHA e CB PM RG 24680 EDSON LUIZ LIMA MORAES;

PRAZO: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 25 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 004/2009 – IPM/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 26288 JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA, da APM;

OBJETO: apurar os fatos ocorridos no dia 09 de março de 2009, em que policiais militares da ROTAM, ao serem acionados via rádio para dar apoio a policiais civis da Seccional Urbana do Guamá, a fim de conduzirem um policial militar do 2º BPM, acusado de ter baleado e morto o nacional Alan José de Souza Brito, que é irmão de um policial militar, da CCS/CG, tendo este abordado a VTR da ROTAM, e desferido disparos de arma de fogo em direção a mesma, com objetivo de atingir o policial militar que atirou em seu irmão, não tendo êxito, vindo a acertar a VTR da ROTAM, causando danos a mesma;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 005/2009 – IPM/CorCME.

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR, do CG;

OBJETO: apurar os fatos constantes na documentação anexa, que versam sobre a ausência de um policial militar das últimas unidades onde esteve lotado;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 30 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM.

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 008/2009 – PADS/CorCME.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 20259 JUAREZ DE SOUZA LIMA, do BPCHQ;

ACUSADO: CB PM RG 27594 IVAIR DIAS DE OLIVEIRA, do BPOT;

OFENDIDO: Sr. ERNANDES VILHENA SOUZA.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18431

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 012/2009 – PADS/CorCME.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 29201 MARCELO AMARO DA GAMA, da APM;

ACUSADO: SD PM RG 27249 EMERSON RICARDO ALVES DA SILVA, do BPOT;

OFENDIDO: SD PMGO EDILSON ALVES DA SILVA

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM RG 18.341

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 013/2009 – PADS/CorCME.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 16183 ÉDSON NAZARENO PEREIRA VAZ, do CG;

ACUSADO: SD PM GILVANILDO PERERIA TEIXEIRA, do BPOT;

OFENDIDO: Administração militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 26 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 014/2009 – PADS/CorCME.

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 19349 MARCO ANTÔNIO TRINDADE DOS REIS, do BPCHQ;;

ACUSADO: SD PM RG 27581 ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS, do BPOT;

OFENDIDO: Sr. José Aguinaldo Corrêa da Viegas;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM RG 18.341

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA Nº 018/2009 – PADS/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009.

APM; ENCARGADO: MAJ QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO DE MELO, da

ACUSADO: CB PM RG 26944 JOSÉ ROBERTO SILVA XERFAN, do FUNSAU;

OFENDIDO: TEN CEL CARLA

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM.

Presidente da comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 022/2009 – PADS/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009.

APM; ENCARGADO: CAP QOPM RG 26916 CLAYDISON CLAY LIMA FERNANDES, da

Banda de Música; ACUSADO: 1º SGT PM RG 13793 RAIMUNDO SILVESTRE MORAES RAIOL, da

OFENDIDO: Administração Pública

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA Nº 035/2009 – PADS/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009.

CFAP; ENCARGADO: 1º TEN QOPM RG 29202 JOSÉ DE JESUS PALHETA JÚNIOR, do

ACUSADO: 1º SGT PM RG 11403 JOÃO LUIZ RIVAS DE CARVALHO, da APM;

OFENDIDO: Administração Pública

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM RG 18345

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA Nº 008/209-SIND/CorCME

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 14000 FELIPE FLÁVIO DE MORAES LISBOA, do BPCHQ;

FATO: apurar o fato ocorrido no dia 29 de junho de 2008, por volta das 21h45min, em que um policial militar, do BPOT, teria atropelado a Srª FLÁVIA COSTA DA LUZ, quando esta trafegava pela Rua Nossa Srª do O, no Distrito de Mosqueiro, sendo que a bicicleta que conduzia ficou danificada e, ainda, teria proferido palavras ofensivas a SGT PM ROSIMEIRE MONTEIRO DO NASCIMENTO;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de março de 2009.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA Nº 031/2009 – SIND/CorCME DE 23 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 31139 WALBER BARAUNA BARRETO, do BOCHQ;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 31 de dezembro de 2008, por volta de 11h00min, em um campo de futebol localizado no Bairro de São Pedro no município de Marituba-PA, envolvendo policiais da ROTAM, os quais no momento de uma abordagem e conseqüente prisão teriam cometido supostas agressões e outras arbitrariedades aos adolescentes A. L. S. O. e A. S. O;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 038/2009 – SIND/CorCME DE 23 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 31140 ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, do CFAP;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 01 de fevereiro de 2009, por volta das 18h00min, em que um policial militar do BPOT, teria no momento da prisão do nacional Orlando Júlio Viana Monteiro, cometido supostas agressões físicas e outras arbitrariedades ao mesmo;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 051/2009 – SIND/CorCME.

PRESIDENTE: 2º TEN QOAPM RG 11879 ROBERTO DE JESUS DAMASCENO, do CG;

FATO: apurar os fatos constantes na documentação anexa, em que policiais militares da ROTAM, em atendimento a uma ocorrência policial envolvendo o SUBTEN PM SOUZA LIMA, do CIOP, o qual executava levantamento de local de acidente de trânsito, sendo este agredido fisicamente por um grupo de pessoas que se identificaram como advogados, e que a referida guarnição liberou os envolvidos não os conduzindo até a Delegacia de Polícia;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Estaria portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM.

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 053/2009 – SIND/CorCME DE 25 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 21022 ELSON NAZARENO PINHEIRO DE CARVALHO, do BPCHQ;;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 01 de fevereiro de 2009, por volta de 16h00min, na Passagem Ilha no Bairro da Pratinha, em que policiais militares da ROTAM, teriam ao invadir a residência da Srª Antonia Cardoso Rodrigues, cometido supostas arbitrariedades e outros ilícitos e ainda causando danos ao referido imóvel;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA Nº 060/2009 – SIND/CorCME.

PRESIDENTE: 2º TEN QOAPM RG 12753 JOÃO BOSCO VALOIS, do CG

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 05 de março de 2009, por volta das 16h30min, em que policiais militares da ROTAM teriam supostamente invadido o domicílio da Srª. Andréa Souza Vinagre Rodrigues, no bairro do Jurunas, a procura de seu marido, o Sr. Léo Pinho Rodrigues, praticando no imóvel diversas irregularidades, conforme documentação anexa;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Estaria portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM.

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO DO CD Nº 002/09/CorCME 2009.

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 30.347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS, do BPCHQ, foi nomeado Escrivão do Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/2009-CD/CorCME, no entanto o referido Oficial encontra-se impossibilitado de realizar o citado processo, em virtude de encontrar-se a disposição da JRS (Junta Regular de Saúde) da PMPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 1º TEN QOPM RG 30347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS, do BPCHQ, pelo 1º TEN QOPM RG 30320 WELLINGTON PATRÍCIO LOBATO CARDOSO, da CIPC, o qual fica designado como Escrivão do Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/2009-CD/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias se motivadamente for necessário;

Art. 3º - Ficam notificados o Escrivão substituto, os demais membros do Conselho de Disciplina e o acusado sobre as disposições desta portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA Nº 027/2008-CorCME.

PROCEDIMENTO: IPM de Portaria nº 027/08-IPM-CorCME;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: MAJ QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL, do RPMON;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: MAJ QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS, do RPMON;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, PA, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PADS DE PORTARIA Nº 006/2009- CorCME.

PROCEDIMENTO: PADS de Portaria nº 006/2009-PADS-CorCME;

PRESIDENTE SUBSTITUIDO TEN CEL QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, do CG;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: TEN CEL QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA, do CG;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRESE.

Belém, PA, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS DE PORTARIA Nº 022/2008- CorCME.

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 022/2008-PADS-CorCME.

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: 1º SGT PM RG 12703 JOSOMIAS NOBRE DE MORAES, da CIOE;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: 1º TEN QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA, da CIOE;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PADS DE PORTARIA Nº 066/2008- CorCME.

PROCEDIMENTO: PADS de Portaria nº 066/2008-PADS-CorCME;

PRESIDENTE SUBSTITUIDO: MAJ QOPM RG 18345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA, do CG;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: MAJ QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, do CG;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRESE.

Belém, PA, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 193/2008- CorCME.

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 193/2008-SIND-CorCME;

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: CAP QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JÚNIOR, da CIOE;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, do CG;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 23 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM RG 18.341

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

2. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS DE PORTARIA Nº 029/2008-CORCME.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 21198 JARDEL SALES SANTOS, foi nomeado presidente do PADS de portaria nº 029/08-PADS/CorCME, no entanto este encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do referido procedimento, em virtude de encontrar-se enfermo necessitando de tratamento especializado.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 029/2008-PADS/CorCME, no período de 25 de março de 2009 até o término da Licença para tratamento de Saúde do Encarregado;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 27 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND DE PORTARIA Nº 135/2008-SIND-CORCME.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3º SGT QOPM RG 21198 JARDEL SALES SANTOS, foi nomeado Encarregado da SIND de portaria nº 135/08-SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de encontrar-se enfermo necessitando de tratamento especializado.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurada através da Portaria nº 135/2008-SIND/CorCME, no período de 25 de março até o término da Licença para tratamento de Saúde do Encarregado;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 27 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

3. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 007/09 – CorCME

PRESIDENTE: 2º TEN QOAPM RG 11879 ROBERTO DE JESUS DAMASCENO, do

CG;

INTERESSADOS: 3º SGT PM RG 15669 ALMIR COELHO DA SILVA, do CFAP;

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 1441/08-CCS e Parecer constante no Ofício nº 263/08-CONJUR;

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 007/09-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o 2º TEN QOAPM RG 11879 ROBERTO DE JESUS DAMASCENO, do CG, com o fito de apurar os fatos ocorridos no dia 18 de abril de 2008, onde o 3º SGT PM RG 15669 ALMIR COELHO DA SILVA teria evitado que o Sr. JOÃO GALVÃO MELICIANO DA SILVA se atirasse de uma torre de alta tensão da Eletronorte, de aproximadamente 20 metros de altura, conforme alude a documentação origem, em que tal conduta poderia reunir os pressupostos jurídicos para a instauração de Conselho Especial para fins de promoção por ato de bravura;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente da Sindicância, conforme relatório de fls. 22 e 23, de que o fato em comento reúne indícios ensejador dos pressupostos jurídicos para a instauração de Conselho Especial para fins de promoção por ato de bravura por parte do 3º SGT PM RG 15669 ALMIR COELHO DA SILVA, do CFAP, por ter no dia 18 de abril de 2008, atuado em caráter excepcional, de forma consciente e voluntária, quando evitou que o Sr. João Galvão Miliciano da Silva se atirasse de alto de uma torre de alta tensão da Eletronorte, entre 20 a 25 metros de altura, cuja ação meritória teve repercussão positiva na imprensa;

2. Remeter a 1ª via dos autos ao Consultor Chefe da PMPA, para as providências julgadas pertinentes. Providencie a CorCME;

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 007/2009-SIND-CorCME e arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

4. Encaminhar a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral da PMPA para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 25 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 089/2008 – CorCME

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE, da APM;
INTERESSADO: Sr. VALDOMIRO AIRES e Sr. JUVENAL DA SILVA LIMA;
DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 308/2008 e BOPM nº 307/2008-Registro
Corregedoria;

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 089/2008-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o MAJ QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE, da APM, para apurar os fatos ocorridos no dia 14 de maio de 2008, por volta das 17h00min, no conjunto Maguari, em que um Oficial do BPOT, quando no comando da GU ROTAM, teria no momento da um desocupação, cometido supostas agressões físicas e outras arbitrariedade pessoas que ali se encontravam, conforme documentação anexa;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, conforme relatório de fls. 29 a 31, de que não há indícios de crime de qualquer natureza tão pouco transgressão da disciplina a ser atribuída a qualquer Policial Militar do BPOT, por ocasião da ocorrência policial envolvendo a desocupação de um terreno no conjunto Maguari, no dia 14 de maio de 2008, por volta das 17h00min, no Bairro do Tenoné, visto que as referidas arbitrariedades não foram caracterizadas e nem comprovadas na instrução probatória, sendo inclusive que o Sr. VALDOMIRO AIRES, relator do BOPM nº 308/2008 e o Sr. JUVENAL DA SILVA LIMA, relator do BOPM nº 307/2008, documentos que deram origem a presente peça investigatória, recusaram-se a assinar os ofícios de solicitação de comparecimento para as oitivas, bem como prestar qualquer tipo de declaração a respeito dos fatos em tela, conforme constam nas respectivas Certidões e Certidões de Negativa de Informações, fls. 13 a 16, lavradas pelo Sindicante;

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 089/2008-SIND-CorCME e arquivar a 1ª e 2ª vias no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

3. Encaminhar a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral da PMPA para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 26 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

4. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 001/2009-SIND/COR CME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 001/2009-SIND/CORCME, datada de 12 de janeiro de 2009, que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, do BPOT, com o objetivo de apurar os fatos constantes no BOPM nº 011/2009-Corregedoria e anexos que

versam sobre o homicídio do adolescente R.S.F. e do nacional Raimundo Santiago Sales, ocorridos no dia 04 de janeiro de 2009, por volta das 15h30min, os quais foram vítimas de projéteis de arma de fogo supostamente desferidos por um policial militar pertencente à CIPC.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que o fato apurado apresenta indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, da CIPC, por ter no dia 04 de janeiro de 2009, por volta das 15h30min na Rua Esperantista, loteamento Adelbana, bairro do Sideral, Belém-PA, perseguido e matado a tiros com uma arma de fogo ilegal o nacional Raimundo Santiago Sales e o adolescente R.S.F.;

2- Instaurar Conselho de Disciplina para apurar a conduta do referido policial militar descrita no item anterior. Providencie a CorCME;

3 – Remeter cópia do Relatório e da homologação da presente Sindicância à Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública para conhecimento. Providencie a CorCME;

4 – Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a CorCME;

5 – Disponibilizar os presentes autos ao Presidente do Conselho no cartório da Corregedoria Geral. Providencie o Chefe do Cartório

Belém-PA, 19 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 175/2008-SIND/CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, através da Portaria nº 175/2008-SIND/CORCME, datada de 30 de dezembro de 2008, que teve como Encarregado o CAP QOAPM RG 10651 PAULO AFONSO MIRANDA DA SILVA, do CG, com o objetivo de apurar os fatos ocorridos no dia 11 de outubro de 2008, por volta das 15h50min, em que policiais militares da ROTAM teriam no momento de uma abordagem cometido supostas agressões e outros atos ilícitos ao nacional MARCOS ALEX DE JESUS DE SOUZA, conforme BOPM nº 661/2008 – Registro-Corregedoria.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, conforme relatório de fls. 43 a 46, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime e nem transgressão disciplinar por parte dos policiais militares da ROTAM e 4ª ZPOL, tendo em vista que não ficou comprovada qualquer ilegalidade durante a abordagem policial ao veículo do nacional MARCOS ALEX DE JESUS DE SOUZA, bem como por falta de provas que comprovem a autoria e materialidade das supostas agressões físicas e ofensas sofridas pela referido cidadão, uma vez que não identificou o autor da conduta delitiva durante a realização do Auto de Reconhecimento, conforme fls. 07 e 40, constantes nos autos do presente procedimento;

2. Publicar a presente homologação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCME;

3. Arquivar os presentes autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie o Chefe do Cartório.

Belém-PA, 26 de março de 2009.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

1. PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2009 – SIND/CorCPE, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/06, em seu Art. 13, inciso VI, e considerando o Of. 229/09 - C.LOG/CPC, Of 294/09 Coord. Operacional 22º e 23ª ZPOL e parte especial S/N 2009, ASP. Denílson Carlos Vieira Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que seja esclarecido o fato sucedido no dia 15 de março de 2009, por volta das 00:30h, na Rua Haroldo Veloso bairro do Tapanã nesta Capital, envolvendo o ASP OF PM Denílson Carlos Vieira Ribeiro RG 25282, e a Srª Maria Eliza Nobre dos Santos e outros citados.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 8849 LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO, da CIPOE, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Belém, PA, 30 de Março de 2009.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO TEN CEL QOPM RG 13869

Presidente da CorCPE

PORTARIA Nº. 011/2009 – SIND/CorCPE, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053/06, em seu Art. 13, inciso VI, e considerando o BOPM nº 109/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que seja esclarecido o fato sucedido no dia 01 de fevereiro de 2009, por volta das 23:30h, no “Bar Garagem”, sito Av. Duque de Caxias, entre Lomas Valentino e Enéas Pinheiro – bairro do Marco, onde teria ocorrido possível agressão física e ameaça por parte do SD PM RG 33973 JOSE CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, do BPOP, contra a Srª Leide Laura Viana Gomes.

Art. 2º - Designar o 2º SGT PM RG 18764 PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS, da CIPTUR, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Belém, PA, 01 de abril de 2009.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO TEN CEL QOPM RG 13869

Presidente da CorCPE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que fora instaurado Conselho de Disciplina de Portaria nº 005/2008-CD/CorCPE, de 03 de abril de 2008, publicado em Aditamento ao Boletim Geral nº 074 de 17 de abril de 2008, em desfavor do SD PM RONNIE PALHETA MENDES, pertencente ao efetivo do BPGDA, tendo sido nomeado como Interrogante Relator o 1º TEN QOPM RG 27.288 CELTON OTAVIO COSTA JESUS;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 1º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTAVIO COSTA JESUS, pelo 1º TEN QOPM RG 29.203 LERRY SOARES TEIXEIRA, do BPCHQ, para exercer a função de Interrogante Relator do referido processo administrativo, a fim de dar cumprimento ao referido Conselho Disciplinar, tendo em vista o 1º TEN QOPM CELTON encontra-se à disposição da SEGUP/CEI, desde 08 SET 08;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de março de 2009

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Concedo ao TEN CEL PM RG 12372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a SIND de Portaria nº 001/2009- SIND/CorCPE, do qual é Encarregado. (Of. 007/09 – SIND de 17 de março de 09) (Nota nº 013/2009 – CorCPE)

Belém-Pa, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
RG 12683 - Corregedor Geral da PMPA

3. SOBRESTAMENTO:

SOBRETO os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 003/2008-CorCPE, do qual é Encarregado a CAP ANA PAULA NUNES DE JESUS , até o dia 03 de abril de 2009. (Ofício nº 035/2009-CD, de 13 de março de 2009). (Nota nº 014/2009 – CorCPE)

Belém-Pa, 23 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM
RG 12683 - Corregedor Geral da PMPA

4. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 010/2007-Cor

CPE

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Parecer nº 005/09-COR CPE, de 18 de março de 2009;

RESOLVE:

1- Concordar com os Membros do Conselho Disciplinar, arquivando o presente Processo Administrativo de Conselho de Disciplina de Portaria nº 008/2007 – CD/CorCPE de 29 de março de 2007, haja vista a ação do acusado 3º SGT PM REF LUIZ WANDERLEY BOTELHO REIS, do CIP, não estar enquadrada nas hipóteses do art. 9º, III, do Decreto-lei nº. 1.001 de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, que justifiquem transgressão da disciplina, bem como pelo fato do referido Policial Militar reformado ter sido absolvido, por negativa de autoria, pelo Tribunal do Júri em processo crime no qual era tido como o suposto autor do homicídio por aberratio ictus (erro na execução) da nacional Suzana de Oliveira Silva;

2- Juntar a presente decisão administrativa aos autos do Conselho Disciplinar e arquivar no Cartório da Corregedoria. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria; Publicar esta decisão em aditamento ao boletim geral. Providencie a Cor CPE. Belém-PA, 18 de março de 2008.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

5. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 042 - CorCPE, 20 OUT 08.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria por intermédio do 2º SGT PM RG 21046 EDVAN ALVES COSTA, da CIPTUR, com o desígnio de investigar as denúncias firmadas pelo nacional ROBERTO DOS SANTOS, que teria sido ameaçado de morte por um policial militar que estava tirando serviço privado no estabelecimento comercial “Meio a Meio”, no Distrito Industrial.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado de Sindicância Disciplinar de que nos fatos apurados não há indícios de crime militar ou comum, e nem de transgressão da disciplina policial militar, por parte dos CB PM RG 12782 JOÃO REBELO DE SOUSA, da CIEPAS, haja vista que não foram apresentadas pelo denunciante, provas (materiais ou testemunhais) que pudessem imputar ao graduado qualquer irregularidade em seu comportamento, bem como as testemunhas ouvidas na apuração elidiram de forma unânime o investigado acerca dos fatos que originaram a presente sindicância;

2 – Publicar a presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Presidente da CorCPE;

3 – Arquivar a 1ª e 2ª via no cartório da CorGeral. Providencie o Chefe do Cartório; Belém-PA, 25 de março de 2009.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPE

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**

1. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) de Portaria nº 003/2008 - PADS-CorCPRM, de 10 de junho de 2008

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 402/07, Corregedoria Geral do DETRAN e seus anexos.

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 16271 LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO
ACUSADO: 3º SGT PM RG 11919 JOSIMAR SILVA DA ENCARNAÇÃO, da CIPRV

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado por meio da Portaria acima citada, tendo por escopo apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar vislumbrados no referido documento origem, onde foram imputados indícios de transgressão da disciplina ao 3º SGT PM RG 11919 JOSIMAR SILVA DA ENCARNAÇÃO, da CIPRV, conforme versa o documento origem acima citado.

Considerando a conclusão exarada pelo Presidente do processo no relatório às folhas 35 dos autos.

DECIDO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que dos fatos investigados não há como imputar transgressão da disciplina policial militar ao 3º SGT PM RG 11919 JOSIMAR SILVA DA ENCARNAÇÃO, da CIPRV, uma vez que a apuração ficou prejudicada, haja vista que a testemunha Edivaldo Ribeiro da Silva, imprescindível para a apuração dos fatos, não foi encontrada. Some-se a isso o fato de que o acusado tomou providências quanto à autuação do veículo, conforme fls 11 dos autos. Ressalta-se ainda que o veículo não havia sido roubado, como relatado pelo proprietário, Sr. Moacir Costa de Aguiar, na denúncia formulada na Corregedoria Geral do DETRAN, no dia 21 SET 07, já que às fls 32, observa-se que no dia 16 ABR 07, o mesmo registrou um Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Repressão a Furto de Veículos Auto Motores, em que relata ter vendido seu veículo para o Sr. Edivaldo Ribeiro da Silva, o qual não lhe repassou sua parte da venda, tendo desaparecido da cidade, fato este omitido em sua oitiva no DETRAN, e quando perguntado a esse respeito pelo presidente do processo “respondeu que agiu de maneira precipitada e equivocada em relação ao fato” (fls 26 dos autos).

2. Remeter cópia da presente decisão à Corregedoria Geral do DETRAN/PA, em atenção, em atenção à solicitação constante no ofício nº 402/2007-Corregedoria Geral/DETRAN. Providencie a CorCPRM.

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

4. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 03/08-CorCPRM e arquivar 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 30 de março de 2009.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JUNIOR TEN CEL QOPM
RG 13870 PRESIDENTE DA CORCPRM

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - I**

1. SOBRESTAMENTO

PORT. DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 002/09-CorCPR-I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 06, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 06 c/c Portaria 001/08 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 08, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 21193 JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, do 15º BPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/09-CorCPR-I, de 27 JAN 09;

Considerando a impossibilidade de apresentação do 1º TEN QOPM RG 27314 PEDRO PAULO OLIVEIRA COELHO, Interrogante e Relator do supracitado Conselho, haja vista, encontrar-se em gozo de férias regulamentares, referentes ao ano de 2008, mais 9 (nove) dias referentes ao ano de 2007, deixadas de gozar por necessidade do serviço, conforme Ofício nº 001/CD de 11 MAR 09.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar o início dos trabalhos atinentes ao CONSELHO DE DISCIPLINA de Portaria nº. 002/09-CorCPR-I de 27 JAN 09, até o dia 15 ABR 09, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 13 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

2. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 011/09-CorCPR-I

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 16899 ADELSON GALÚCIO FIALHO, do 3º BPM;

OBJETO: Apurar conduta irregular atribuída a policiais militares do 3º BPM;

ENVOLVIDOS: Policiais Militares do 3º BPM;

ASSUNTO: Solução de Sindicância/Procedente denúncia;

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº. 005/2009-CorCPR-I

Da Sindicância Instaurada através da Portaria acima referenciada, com escopo de apurar conduta irregular atribuída a policiais militares do 3º BPM, por terem no dia 09 JAN 08, por volta das 17h30, utilizando a VTR PM FRONTIER, cor preta, placa JUW 8119, Interpelando o Sr. FABRICIO DA SILVA SOUSA, em frente a sua residência, tendo o agredido fisicamente e posteriormente tentaram atingi-lo com spray de pimenta, conduta esta não concretizada, face a intervenção dos familiares do ofendido.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão em que chegou o Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados não há indícios de crime e nem de transgressão da Disciplina Policial Militar a

ser atribuído ao 2º SGT PM RG 17051 EVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO, CB PM RG 23636 EDVALDO PIRES CASTRO e ao CB PM RG 26492 ANTÔNIO PEDRO SOUSA AMARAL, todos do 3º BPM, em virtude da inexistência de provas que pudessem materializar conduta arbitrária dos militares em epigrafe, fato evidenciado através de Laudo de Exame de Corpo de Delito realizado no ofendido, o qual não constatou nenhum vestígio ou lesão corporal, conforme ficou apurado nos Autos.

2. Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

3. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2009.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

3. SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 005/09-CorCPR-I

Das averiguações mandadas proceder pelo Presidente da Corregedoria do CPR-I, por intermédio do 1º SGT PM RG 23541 MARLOS JAMES SENA RODRIGUES, do 3º BPM, por meio da Sindicância de Portaria nº 005/09-CorCPR-I, de 21 JAN 09, a fim de apurar prática de conduta arbitrária imputada à policial militar do 3º BPM, por ter, em tese, no dia 25 DEZ 08, em trajes civis, tentado invadir a residência da Srª. ZILMA MOTA SOUSA para falar com um de seus filhos e ao ser impedido desferiu um tiro de arma de fogo em direção ao cidadão EVANDRO MOTA SOUSA, filho da ofendida, não chegando a atingi-lo, tendo em seguida se retirado do local com a arma em punho e proferindo ameaças contra a sua família.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão que chegou o Sindicante de que os fatos apurados há indícios de crime comum e transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar a ser atribuído ao SD PM RG 33740 JOÃO DUARTE OLIVEIRA, do 3º BPM, em virtude de ter no dia 25 DEZ 08, por volta das 16h00, quando de folga, prontificado a desvendar o ilícito ocorrido em desfavor de seu sobrinho menor, portando arma de fogo e ao tentar tomar satisfação com o suposto autor do delito, o nacional JOÃO PAULO MOTA SOUSA, efetuou dois disparos em direção do cidadão EVANDRO MOTA SOUSA, não chegando atingi-lo, conforme provas testemunhais juntada aos autos.

2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do SD PM RG 33740 JOÃO DUARTE OLIVEIRA, do 3º BPM. Providencie a CorCPR-I;

3. Encaminhar a 1ª via dos Autos ao Ministério Público Estadual, da Comarca de Santarém. Providencie a CorCPR-I;

4. Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

5. Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2009.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - II**

1. PORTARIA

RESENHA DA PORTARIA Nº 018/09/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 18097 ABELARDO RUFINO BARGES JÚNIOR, do CPR II.

FATO: Ameaça e abuso de autoridade atribuída a policial militar, pertencente ao efetivo do 4º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 20 de Março de 2009.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM
RG 18346 – Presidente da CorCPR II

RESENHA DA PORTARIA Nº 019/09/SINDICÂNCIA – CorCPR II.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 20415 MARCELO PEREIRA DE HOLANDA, do 4º BPM.

FATO: Agressão e abuso de autoridade atribuída a policiais militares, pertencentes ao efetivo do 4º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Marabá (PA), 20 de Março de 2009.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM
RG 18346 – Presidente da CorCPR II

2. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 005/09–SIND/CorCPR II de 09JAN09.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo MAJ PM MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA, Presidente da CorCPR II, por meio da Portaria nº 005/098-SIND/CorCPR II, de 09 de Janeiro de 2009, tendo como Encarregado a 2º STG PM FEM RG 24256 ÁUREA DO SOCORRO SOUSA LOBO, do 23 BPM, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 486/08/1ª PJP/MP.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão que chegou a Encarregada da Sindicância, de que a apuração dos fatos ficou prejudicado pelo não comparecimento da suposta vítima, o que inviabilizou a identificação dos policiais militares que teriam invadido sua residência e, conseqüentemente a produção elementos comprobatórios do fato e autoria do mesmo.

2 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a Ajudancia Geral;

3 – Remeter a 1ª Via dos autos ao Ex.mo Sr. Márcio Silva Maués de Faria, Promotor de Justiça de 1ª Instância – PJP-MP.

3 – Cadastrar e Arquivar a 2ª vias dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 24 de março de 2009.

MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA – MAJ QOPM
RG 18346 – Presidente da CorCPR II

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - III**

1. PORTARIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE CONSELHO DE DISCIPLINA

REF: PORT. CD Nº 001/09 – CorCPR III

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que fora instaurado Conselho de Disciplina nº 001/09-CorCPR III, de 15 de janeiro de 2009, publicado em Aditamento ao Boletim Geral nº 014/09 de 22 de janeiro de 2009, em desfavor do CB PM RG 18959 JOÃO GABRIEL SANTOS SOUZA, pertencentes ao efetivo do 5º BPM, tendo sido nomeado o MAJ QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, à época, do 5º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina;

Considerando que o citado oficial superior encontra-se impedido de dar continuidade aos trabalhos atinentes ao citado CD, em virtude de ter sido transferido para o 20º BPM, conforme Ofício nº. 006/09-CD, de 11 de março de 2009, assim como, visando ser resguardado o princípio da economia processual;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o MAJ QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, do 20º BPM, pelo MAJ PM RG 18069 WILLAMS ANTONIO DAMASCENO CHAGAS, do 5º BPM/CPR III, para exercer a função de Presidente do referido Conselho, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/09 – CorCPR III, do dia 11 de março de 2009 até a publicação da presente Portaria;

Art. 3º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-PA, 16 de março de 2009.

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

Ref: Sind nº. 002/09 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face as denúncias referente a Portaria de origem;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 002/09-CorCPR III, tendo sido nomeado o 1º TEN PM RG 31123 EDINEY WALBERT RAMOS DE ARAÚJO, do 5º BPM, como Encarregado do referido procedimento;

Considerando que o referido Oficial solicitou substituição como Encarregado da referida Sindicância, por encontrar-se instruindo a Sindicância nº. 100/08-CorCPR III e servindo de Escrivão nos Conselhos de Disciplina nº. 007/08-CorCPR III e 001/09-CorCPR III, conforme motivado no Ofício nº. 001/09-SIND, ocasionando sobrecarga administrativa ao solicitante.

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear o TEN CEL PM RG 16226 ELDER RIBEIRO DA SILVA, do CPR III/5º BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Sindicância, em substituição ao 1º TEN PM RG 31123 EDINEY WALBERT RAMOS DE ARAÚJO, do 5º BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº. 002/09–CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR III;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 26 de março de 2009.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL PM
Presidente da CorCPR III

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – IV**

1. PORTARIA

RESENHA DA PORTARIA DE IPM Nº 007/08 – CorCPR IV, de 30 MAR 09.

1. ENCARREGADO: CAP QOPM RG 27012 CEZAR GOMES MAGNO, do 13º BPM/Tucuruí;

2. OFENDIDO: Estado/Adm. Pública;

3. INDICIADOS: SUBTEN PM RG 11392 RAIMUNDO QUEIROZ DOS SANTOS;

4. ORIGEM: Of. nº 150/2009-DP/5 e seus anexos;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias, do recebimento desta.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE – MAJ QOPM RG 20.172
Presidente da CorCPR IV

2. DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS Nº 008 / 2008 - CorCPR IV

ACUSADO: CB PM RG 21372 JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, 13º BPM;

DEFENSOR: DR. MURILO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/PA 12.796;

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 29.216 MANOEL MOURA DE SANTANA NETO, do 4º BPM;

ASSUNTO: - Procedência de denúncia – Transgressão da Disciplina- sanção disciplinar.

DOCUMENTO ORIGEM: Of. 125/2008-CorCPR II.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado para apurar possível transgressão disciplinar do CB PM RG 21372 JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, do 13º BPM, por ter, em tese, no dia 01 MAR 08, por volta das 22h00, com visíveis sintomas de

alcoolemia sido autuado em flagrante delito por porte ilegal de arma de fogo, devidamente municiado com 03 (três) cartuchos intactos e 02 (dois) cartuchos deflagrados, oriundos dos disparos de arma de fogo efetuado no interior de um condomínio residencial, no município de Parauapebas;

RESOLVE:

1. Concordar com a conclusão do presidente do processo, concluindo que houve transgressão da disciplina policial atribuída ao CB PM RG 21372 JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, do 13º BPM;

2. Exposição da transgressão: no dia 01 MAR 08, por volta das 22h00, com visíveis sintomas de alcoolemia foi autuado em flagrante delito por porte ilegal de arma de fogo. Foi encontrado em seu poder um revólver .38, TAURUS, nº de serie MH 69439, com 03 munições e 02 deflagradas, oriundas de disparos no interior de um condomínio residencial no município de Parauapebas;

3. Dosimetria: Com base nos arts. 32 a 36 do CEDPM verificaram-se que os ANTECEDENTES do acusado não lhe são favoráveis. Há 03 elogios por bons serviços e 03 agradecimento de seu Comando. Em contrapartida, há 07 punições: 01 prisão por ter adentrado no quartel de Tailândia com visíveis sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, ocasião em que ofendeu moralmente uma praça e fez severa críticas do CMT daquela unidade; 01 repreensão por ter faltado ao treinamento físico militar; 01 detenção por ausentar-se de seu posto de serviço; 02 detenções por falta ao serviço; 01 prisão por falta ao serviço; 01 prisão por causar dano às instalações do quartel (fls. 29 a 32). AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, tendo em vista haver provas suficientes de autoria e materialidade de infração administrativa de natureza grave. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não recomendam decisão favorável ao acusado, posto que restou provado que atuou contra os princípios que regem a Corporação, tal como o da legalidade, violando obrigações policiais militares. CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR: a conduta atenta contra a moralidade pública da Corporação e de seus integrantes, bem como atentatórios aos direitos humanos fundamentais tendo gerado grandes transtornos ao andamento do serviço. Presente a ATENUANTE do art. 35, incisos I (inc. II já apreciado nos Antecedentes); e AGRAVANTES do art. 36, incisos II (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), VIII (a prática da transgressão com premeditação) e X (presença de público). Não há causa de justificação (art 34). Tudo da Lei nº 6.833/06;

4. Dispositivo: Com sua conduta incorreu nas infrações disciplinares previstas nos incisos XXIV, XCII, CXLV, CXLVI, CXLVII e CXLVIII do art. 37. Transgressão de natureza GRAVE, conforme art. 31, § 2º. Tudo do CEDPM;

5. Decido pela punição disciplinar de 11 (onze) dias de PRISÃO ao CB PM RG 21.372 JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, do 13º BPM, observado o prazo recursal. Permanece no comportamento "BOM";

6. Solicitar ao Comando do 13º BPM a ciência do apenado e o cumprimento da punição em quartel; remetendo a Comissão o período de efetivo cumprimento para que seja juntado aos autos;

7. Juntar a presente decisão administrativa aos autos do PADS e arquivá-los no Cartório da CorCPR IV. Providencie o Cartório;

8. Solicitar a publicação da presente decisão administrativa em Aditamento correccional ao Boletim Geral.

Barcarena-PA, 19 março de 2009

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - MAJ QOPM RG 20.172

Presidente da CorCPR IV

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº 059/08 - CORCPR IV

Assunto: Improcedência de denúncia – Arquivamento.

Documento Origem: Of. 054/2008-CPRIV e anexos.

Da Sindicância presidida pelo então CAP PM RG 20.168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, da 4ª CIPM, nos termos do seu relatório;

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado, de que nos fatos restou prejudicada a individualização da conduta, em virtude da ofendida Srª SELMA RAMOS DE SOUZA não ter indicado meios de provas, recusando-se a colaborar com as investigações ao ser inquirida nos autos. Tanto que retificou suas declarações que dera origem ao presente procedimento, negando tudo que declarara anteriormente, quando acusava policiais militares da “ROTAR”, do município de Tailândia, teriam no mês de agosto, por volta das 23h00, abordado dois caminhões de sua propriedade, transportando aproximadamente 10m³ de madeira para venda na região, situação que teria ensejado ameaça de “multa” por excesso de peso e por um dos motoristas não portar CNH, pelo que teria pago R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos policiais para liberação dos veículos;

2. Encaminhar cópia dos autos ao Representante do Ministério Público de Tailândia, em vista do indício de crime de denúncia caluniosa na conduta da Srª SELMA RAMOS DE SOUZA, prevista no art. 339 do Código Penal;

3. Arquivar a via dos autos no Cartório da CorCPR IV;

4. Solicitar a publicação desta em Boletim Geral.

Barcarena (PA), 02 de abril de 2009.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE - MAJ QOPM RG 20.172

Presidente da CorCPR IV

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - V**

1. PORTARIA

RESENHA DE PORTARIA Nº 006/09-PADS – CorCPR V

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 17587 JOSÉ FÉLIX PEREIRA, do 7º BPM.

ACUSADO: CB PM MAURO SÉRGIO DE LIMA BARBOSA, do 22º BPM.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Redenção - PA, 30 de Março de 2009.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – MAJ QOPM

PRESIDENTE DA CORCPR V

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 008/09-CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V (CorCPR V), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, e;

Considerando que fora instaurado a Sindicância de PT nº 008/09 de 30 de janeiro de 2009, publicado em Aditamento ao Boletim Geral nº 024 de 05 FEV 09, tendo sido nomeada a 2º SGT PM 23521 LEILA PATRÍCIA LOBATO NOBRE, da CIEPAS, como Presidente da Sindicância;

Considerando que essa graduada encontra-se impedida de dar início aos trabalhos atinentes ao citado Procedimento, em virtude de encontrar-se a disposição da Junta Regular de Saúde desde o dia 14 OUT 08, conforme Ofício nº 030/09-Gab Cmdº/CIEPAS, de 09 FEV 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a 2º SGT PM RG 23521 LEILA PATRÍCIA LOBATO NOBRE, da CIEPAS, pelo 2º SGT PM RG 20259 JUARES DE SOUZA LIMA, do BPCHQ, o qual fica designado, como Presidente dos trabalhos referentes ao presente Procedimento, delegando-se para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Fica sobrestado o referido Procedimento Administrativo, a contar de 05 de fevereiro de 2009 até a data de publicação desta Portaria, data inicial para contagem do prazo de conclusão deste Procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção - PA, 27 de março de 2009.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – MAJ QOPM
PRESIDENTE DA CORCPR V

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - VI**

1. SOBRESTAMENTO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF.: PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2009–CorCPR VI

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando que foi instaurada a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 003/2009–CorCPR VI, de 19 de fevereiro de 2009, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 036 de 26 de fevereiro de 2009, tendo como Sindicante o 1º SGT PM ROBERTO LOBO ALVES, do 19º BPM.

Considerando os impedimentos motivados pelo Sindicante, exarados no Ofício nº 004/09-SIND./ CorCPR VI.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 003/2009–CorCPR VI, no período compreendido de 25 de março a 12 de abril de 2009.

Art. 2º- Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas – PA, 25 de março de 2009.

DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – TEN CEL QOPM 12877

Presidente da CorCPR VI

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - VII**

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO-CORREG

REF: Portaria de CD nº 002/09–CorCPR VII

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a solicitação contida no ofício nº 012/09-CD, da lavra de sua presidenta MAJ QOPM ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES, da Corregedoria.

RESOLVE:

Conceder a MAJ QOPM RG 18344 ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES, com base no art. 123 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo, para realização de diligências imprescindíveis a elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos referentes ao Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria em referência.

Belém-Pa, 23 de março de 2009. (Nota nº 006/09–CorCPR VII)

RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - VIII**

1. PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2009 – SIND/CorCPR-VIII DE 16 DE MARÇO DE 2009.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 19227 JOSÉ REINALDO LINO DE SOUSA do 16º BPM.

FATO: por não ter se apresentado a Justiça Militar do Estado no dia 04 NOV 08, fato ocorrido no município de Altamira/PA;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA, 16 de Março de 2009.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-VIII

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-X**

• **SEM REGISTRO**

RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 9354

AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

**HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ - MAJ QOPM RG 21119
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL**